



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Vistos etc,

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 012/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, cujo objeto é a Contratação de serviço de médico como plantonista, sendo plantões de 24h para o exercício de 2025 junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida de Ananás - TO, iniciando as 7h00min e encerrando as 7h00min do dia seguinte, podendo ser em dias uteis feriados e finais de semana, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-FMS, que se encontra em fase de apresentação de contrarrazões recursais.

Após solicitação da Comissão Permanente de Licitações a Secretaria de Controle Interno e a Procuradoria Geral, para análise do Processo licitatório em epígrafe, verificou-se a necessidade de elaboração de um novo Temo de Referência e um novo edital, tendo em vista que o edital houve falhas nos seguintes itens:

- No item 10 DA FASE DE JULGAMENTO LETRA B DA FASE DE HABILIDADE INCISO I DO EDITAL Nº 12/2025. Deixou de solicitar o balanço patrimonial, solicito os mesmos no processo. Sendo fundamental conforme o art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

No Processo não consta publicação no diário oficial da união por se trata de recurso federal. Sendo a publicação de um processo licitatório deve ser feita no órgão de imprensa oficial do ente federativo superior. O edital de licitação deve ser divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. ([Promulgação partes vetadas](#)).

Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eterifico nº 012/2025, pelas razões e fundamentos acima delineados.

Sala da Comissão de Licitação, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA

Pregoeiro/Agente de Contratação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-40e629-180320251826135107**